

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2016

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração e Suprimentos, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE MERCADO POR MEIO DA PLATAFORMA WEB, DE COMPARAÇÃO DE GRUPOS DE EMPRESAS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

- 3.1.1** Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul
- 3.1.2** Local de realização: <http://www.licitacoes-e.com.br>
- 3.1.3** Início do acolhimento das propostas: **01 de setembro de 2016 às 10 horas;**
- 3.1.4** Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **13 de setembro de 2016 às 10 horas;**
- 3.1.5** Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **13 de setembro de 2016 às 15 horas.**

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br> e no site do SEBRAE/RS <http://www.sebrae-rs.com.br>.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

a) tenha sido declarada impedida e/ou inidônea e/ou proibida e/ou suspensa pelo Portal da Transparência do Governo Federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis> e Sistema Sebrae, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

d) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

e) contrariando o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da legislação pertinente.

5.1.1 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação de sua senha privativa e subseqüentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

6.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.8 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

6.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

7.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

7.3 A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

7.4 O fornecedor desclassificado terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

7.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

7.8 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC n.º 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9, o Sistema fará um sorteio

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

7.12 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

7.13 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 10.

7.14 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

7.15 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.17 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

7.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.20 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.21 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO TOTAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

8.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

8.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irrevogável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II** devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também suporte técnico, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

8.6 O valor proposto não sofrerá reajustes no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

8.7 Os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), caso ocorrer renovação. Se renovado por 12 meses, o próximo reajustado terá como base a variação acumulada do IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.8 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.9 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

8.10 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

8.11 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

8.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

8.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

8.14 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de **MENOR PREÇO TOTAL PELO LOTE 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

- a) **inexequíveis**, sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;
- b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, **DECLARADO VENCEDOR**, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 056/2016
Gerência de Administração e Suprimentos
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Vanessa da Costa Marques

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

10.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

10.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

10.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante:** declaração de 01 (um) ou mais clientes, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) quer o licitante prestou ou está prestando Serviços de dados de mercado por meio da plataforma web.

10.3.2 **Declaração que não emprega menor de idade e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos,** conforme modelo do Anexo IV do Edital.

10.3.3 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação,** conforme modelo do Anexo V do Edital.

10.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental,** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

10.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

10.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da Licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.6 Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS), com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.6 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

10.6.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
- b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
- c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

10.7 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

10.8 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

10.9 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emissores:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.10 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

11.2 Será julgado inabilitado:

- a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;
- b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

11.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

11.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatorias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que seja apresentado todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade Competente do SEBRAE/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

11.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

11.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

11.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

12.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

12.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e/ou no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

12.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 12.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 13.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

13.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e/ou no site de licitações <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

13.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (trinta) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

13.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração e Suprimentos deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Vanessa da Costa Marques. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

13.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação e poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e/ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 13.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

13.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

13.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS.

14.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório, seus anexos e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

15.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

15.3 A vigência do contrato será de 06 meses a partir da data de assinatura, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

15.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

15.5 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

15.6 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

15.7 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados pelo SEBRAE/RS à contratada somente quando houver prestação de serviço, contemplando apenas as horas realizadas (não sendo ressarcidas quaisquer outras despesas), mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aprovada pelo gestor do contrato;

b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL**. Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **razão social, endereço, CNPJ e número do contrato** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

d) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

16.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal**.

16.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao SEBRAE/RS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

17.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

17.4 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.5 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

17.6 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail, conforme conveniência das partes.

17.7 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

17.8 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

17.9 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

17.10 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.11 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

18. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

19. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

19.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

20. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

20.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigações legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS.

20.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

21.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

21.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

21.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

21.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

21.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei nº 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

21.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração e Suprimentos – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail vanessam@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

21.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e/ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br> a todos os interessados.

21.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS**:

23.1.1 **ANEXO I** – Termo de Referência;

23.1.2 **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

23.1.3 **ANEXO III** – Minuta do contrato;

23.1.4 **ANEXO IV** – Declaração de menor de idade, trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

23.1.5 **ANEXO V** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

23.1.6 **ANEXO VI** – Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2016.

ASSINADO ORIGINAL

Vanessa da Costa Marques
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto contratual

Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio da plataforma web, de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços. O serviço será prestado na cidade de Porto Alegre analisando no máximo 50 cidades onde existam mais empresas atendidas pelo SEBRAE/RS, conforme informado no anexo I deste termo, e condições estipuladas abaixo.

2 - Definição das características, especificações, especificidades do objeto contratual e escopo operacional dos trabalhos

A prestação dos serviços trata-se da disponibilização de um plataforma/software para consulta de dados de mercado. Deverão ser disponibilizados pela empresa contratada o serviço da seguinte maneira:

- O serviço deverá ser disponível por 24 horas, 7 (sete) dias por semana;
- O pagamento para utilização da plataforma será realizado mensalmente e a cobrança deverá ser feita até o dia 20 (vinte) de cada mês, por um prazo contratual de 6 (seis) meses, sendo renovado por 60 (sessenta) meses;
- Não deverá ser cobrada taxa de possíveis chamados, para eventuais dificuldades encontradas pelos usuários da plataforma web. Este processo poderá ocorrer via e-mail ou telefone;
- A empresa fornecedora deverá disponibilizar um número mínimo de 50 usuários livres para consulta a plataforma;
- Possibilitar a formação de grupos de empresas por CNAE, detalhado por subclasse e por setor conforme anexo III;
- Os indicadores de comparação deverão ser: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento. Sendo estes indicadores possíveis de serem comparados mensalmente e anualmente;
- Permitir a comparação dos grupos de empresas pelo mesmo setor nas microrregiões do Sebrae/RS, no estado e no país. As microrregiões utilizadas pelo Sebrae /RS compostas por municípios encontra-se no anexo II e os setores no anexo III;
- Será necessária a análise de no mínimo 40 municípios e no máximo 50 municípios conforme detalhado no anexo II;
- Permitir ao SEBRAE/RS cadastrar ou excluir colaboradores, grupos ou empresas da plataforma web a qualquer momento;
- Para acessar a plataforma web, o usuário deverá ter senha e está cadastrado na plataforma da CONTRATADA e vinculado o CPF ao CNPJ do SEBRAE/RS;
- Só poderá acessar o serviço por convênio do SEBRAE/RS, CPF's de colaborador cadastrados e vinculados ao CNPJ do cadastro;
- Incluir e excluir colaboradores diretamente na plataforma do sistema da empresa contratada deverá ser realizada somente pela CONTRATANTE;

3 - A empresa contratada deverá disponibilizar para controle de gestão do SEBRAE/RS, quando solicitado, os seguintes relatórios:

- Plataforma web para gestão dos grupos cadastrados;
- Plataforma web com relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do SEBRAE/RS, com as seguintes informações por setor: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento;
- O acesso ilimitado aos relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do SEBRAE/RS;
- Os relatórios devem permitir tirar e fazer o download para planilha eletrônicas, podendo fazer filtros e funções que possam atender os controles necessários descritos neste termo;

4 - Prazo para a execução do serviço

O início do serviço será em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

5 - Responsável pela aceitação técnica/recebimento do objeto contratual

Túlio Josué Pinheiro dos Santos



6 - Obrigações e responsabilidades da contratada (aspectos operacionais do serviço contratado)

- a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Designar, por escrito, encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- d) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- e) Possuir o absoluto sigilo de toda e qualquer informação do **CONTRATANTE**;
- f) Qualquer dano ocorrido na plataforma de dados do **CONTRATADO** será de sua responsabilidade;
- j) Fornecer treinamento para o gestor do contrato em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- l) Atender de forma plena todas as exigências do termo de referência.

7 - Qualificação técnica

Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) quer o licitante prestou ou está prestando Serviços de dados de mercado por meio da plataforma web.

O (s) atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter dados aptos a identificar o emitente e possibilitar o contato para sua validação.

8 - Responsável pela elaboração do Termo de Referência e Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

Túlio Josué Pinheiro dos Santos

9 - Considerações gerais

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, através de crédito na conta corrente a ser informada pela mesma, os valores referentes às faturas mensais, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da fatura na sede do SEBRAE/RS.

A Nota fiscal de serviços junto das certidões deverá ser enviada à sede do SEBRAE/RS, no setor denominado PROTOCOLO GERAL até o dia 20 de cada mês.

No preço proposto devem estar incluídos, mediante declaração expressa, todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, seguros, fretes ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação.

Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional.

O SEBRAE/RS não se compromete a ressarcir quaisquer despesas referente aos serviços prestados por empresas credenciadas/licenciadas da empresa contratada.

ANEXO I (Do termo de referência)

Cidades com unidades de Atendimento SEBRAE/RS

Regionais	Cidades
SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	URUGUAIANA
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SÃO BORJA
	ALEGRETE
	BAGÉ
SEBRAE CENTRO	DOM PEDRITO
	SANTA MARIA
SEBRAE METROPOLITANA	AGUDO
	PORTO ALEGRE

	VIAMÃO
	GRAVATAÍ
	ALVORADA
	CACHOEIRINHA
SEBRAE NOROESTE	SANTA ROSA
	IJUÍ
	SÃO LUIZ GONZAGA
	SANTO ÂNGELO
SEBRAE NORTE	ERECHIM
	FREDERICO WESTPHALEN
	CAMPINAS DO SUL
	PALMEIRA DAS MISSÕES
	PLANALTO
SEBRAE PLANALTO	PASSO FUNDO
	CARAZINHO
	SOLEDADE
	MARAU
SEBRAE SERRA GAÚCHA	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	GUAPORÉ
	NOVA PETRÓPOLIS
	CANELA
	NOVA PRATA
	GARIBALDI
	FLORES DA CUNHA
	VERANÓPOLIS
	FARROUPILHA
SEBRAE SINOS, CAÍ E PARANHANA	CANOAS
	NOVO HAMBURGO
	SÃO LEOPOLDO
	ESTEIO
SEBRAE SUL	PELOTAS
	RIO GRANDE
	SÃO LOURENÇO DO SUL
	CAMAQUÃ
	CANGUÇÚ
	TAVARES
	MORRO REDONDO
	ARAMBARÉ
SEBRAE VALES DO TAQUARI E DO RIO PARDO	LAJEADO
	SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO II (Do termo de referência)

Cidades e e regionais de acordo com as microrregiões do SEBRAE/RS.

Regionais	Cidades
Sebrae Campanha e Fronteira Oeste	ACEGUA
	ALEGRETE
	BAGE

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



	BARRA DO QUARAI
	CACAPAVA DO SUL
	CANDIOTA
	DOM PEDRITO
	HULHA NEGRA
	ITACURUBI
	ITAQUI
	LAVRAS DO SUL
	MACAMBARA
	MANOEL VIANA
	QUARAI
	ROSARIO DO SUL
	SANTA MARGARIDA DO SUL
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SAO BORJA
	SAO GABRIEL
	URUGUAIANA
Sebrae Centro	AGUDO
	CACEQUI
	CAPAO DO CIPO
	DILERMANDO DE AGUIAR
	DONA FRANCISCA
	FAXINAL DO SOTURNO
	FORMIGUEIRO
	ITAARA
	IVORA
	JAGUARI
	JARI
	JULIO DE CASTILHOS
	MATA
	NOVA ESPERANCA DO SUL
	NOVA PALMA
	PARAISO DO SUL
	PINHAL GRANDE
	QUEVEDOS
	RESTINGA SECA
	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SAO FRANCISCO DE ASSIS
	SAO JOAO DO POLESINE
	SAO MARTINHO DA SERRA
	SAO PEDRO DO SUL
	SAO SEPE
	SAO VICENTE DO SUL

	SILVEIRA MARTINS
	TOROPI
	TUPANCIRETA
	UNISTALDA
	VILA NOVA DO SUL
Sebrae Metropolitana	ALVORADA
	ARROIO DO SAL
	ARROIO DOS RATOS
	BALNEARIO PINHAL
	BARAO DO TRIUNFO
	BUTIA
	CACHOEIRINHA
	CAPAO DA CANOA
	CAPIVARI DO SUL
	CARAA
	CHARQUEADAS
	CIDREIRA
	DOM PEDRO DE ALCANTARA
	ELDORADO DO SUL
	GLORINHA
	GRAVATAI
	GUAIBA
	IMBE
	ITATI
	MAMPITUBA
	MAQUINE
	MINAS DO LEAO
	MORRINHOS DO SUL
	MOSTARDAS
	OSORIO
	PALMARES DO SUL
	PORTO ALEGRE
	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
	SAO JERONIMO
	TERRA DE AREIA
	TORRES
	TRAMANDAI
	TRES CACHOEIRAS
TRES FORQUILHAS	
TRIUNFO	
VIAMAO	
XANGRI-LA	
Sebrae Noroeste	AJURICABA
	ALECRIM

ALEGRIA
AUGUSTO PESTANA
BARRA DO GUARITA
BOA VISTA DO BURICA
BOM PROGRESSO
BOSSOROCA
BOZANO
BRAGA
CAIBATE
CAMPINA DAS MISSOES
CAMPO NOVO
CANDIDO GODOI
CATUIPE
CERRO LARGO
CHIAPETTA
CONDOR
CORONEL BARROS
CORONEL BICACO
CRISSIUMAL
DERRUBADAS
DEZESEIS DE NOVEMBRO
DOUTOR MAURICIO CARDOSO
ENTRE-IJUIS
ESPERANCA DO SUL
EUGENIO DE CASTRO
GARRUCHOS
GIRUA
GUARANI DAS MISSOES
HORIZONTINA
HUMAITA
IJUI
INDEPENDENCIA
INHACORA
JOIA
MATO QUEIMADO
MIRAGUAI
NOVA CANDELARIA
NOVA RAMADA
NOVO MACHADO
PANAMBI
PEJUCARA
PIRAPO
PORTO LUCENA
PORTO MAUA

	PORTO VERA CRUZ
	PORTO XAVIER
	REDENTORA
	ROLADOR
	ROQUE GONZALES
	SALVADOR DAS MISSOES
	SANTA ROSA
	SANTO ANGELO
	SANTO ANTONIO DAS MISSOES
	SANTO AUGUSTO
	SANTO CRISTO
	SAO JOSE DO INHACORA
	SAO LUIZ GONZAGA
	SAO MARTINHO
	SAO MIGUEL DAS MISSOES
	SAO NICOLAU
	SAO PAULO DAS MISSOES
	SAO PEDRO DO BUTIA
	SAO VALERIO DO SUL
	SEDE NOVA
	SENADOR SALGADO FILHO
	SETE DE SETEMBRO
	TENENTE PORTELA
	TIRADENTES DO SUL
	TRES DE MAIO
	TRES PASSOS
	TUCUNDUVA
	TUPARENDI
	UBIRETAMA
	VISTA GAUCHA
	VITORIA DAS MISSOES
Sebrae Norte	ALPESTRE
	AMETISTA DO SUL
	ARATIBA
	AUREA
	BARAO DE COTEGIPE
	BARRA DO RIO AZUL
	BARRA FUNDA
	BENJAMIN CONSTANT DO SUL
	BOA VISTA DAS MISSOES
	CAICARA
	CAMPINAS DO SUL
	CARLOS GOMES
	CENTENARIO

CERRO GRANDE
CHARRUA
CONSTANTINA
CRISTAL DO SUL
CRUZALTENSE
DOIS IRMAOS DAS MISSOES
ENGENHO VELHO
ENTRE RIOS DO SUL
EREBANGO
ERECHIM
ERVAL GRANDE
ERVAL SECO
ESTACAO
FAXINALZINHO
FLORIANO PEIXOTO
FREDERICO WESTPHALEN
GAURAMA
GETULIO VARGAS
GRAMADO DOS LOUREIROS
IPIRANGA DO SUL
IRAI
ITATIBA DO SUL
JABOTICABA
JACUTINGA
LAJEADO DO BUGRE
LIBERATO SALZANO
MARCELINO RAMOS
MARIANO MORO
NONOAI
NOVO TIRADENTES
NOVO XINGU
NOVO BARREIRO
PALMEIRA DAS MISSOES
PALMITINHO
PAULO BENTO
PINHAL
PINHEIRINHO DO VALE
PLANALTO
PONTE PRETA
QUATRO IRMAOS
RIO DOS INDIOS
RODEIO BONITO
RONDA ALTA
RONDINHA

	SAGRADA FAMILIA
	SAO JOSE DAS MISSOES
	SAO PEDRO DAS MISSOES
	SAO VALENTIM
	SARANDI
	SEBERI
	SERTAO
	SEVERIANO DE ALMEIDA
	TAQUARUCU DO SUL
	TRES ARROIOS
	TRES PALMEIRAS
	TRINDADE DO SUL
	VIADUTOS
	VICENTE DUTRA
	VISTA ALEGRE
Sebrae Planalto	AGUA SANTA
	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
	ALTO ALEGRE
	BARRACAO
	BARROS CASSAL
	BOA VISTA DO CADEADO
	BOA VISTA DO INCRA
	CACIQUE DOBLE
	CAMARGO
	CAMPOS BORGES
	CAPAO BONITO DO SUL
	CARAZINHO
	CASCA
	CASEIROS
	CHAPADA
	CIRIACO
	COLORADO
	COQUEIROS DO SUL
	COXILHA
	CRUZ ALTA
	DAVID CANABARRO
	ERNESTINA
	ESPUMOSO
	FONTOURA XAVIER
	FORTALEZA DOS VALOS
	GENTIL
	GRAMADO XAVIER
	IBIACA
	IBIRAIARAS

	IBIRAPUITA
	IBIRUBA
	ITAPUCA
	JACUIZINHO
	LAGOAO
	LAGOA DOS TRES CANTOS
	LAGOA VERMELHA
	MACHADINHO
	MARAU
	MATO CASTELHANO
	MAXIMILIANO DE ALMEIDA
	MORMACO
	MULITERNO
	NAO-ME-TOQUE
	NICOLAU VERGUEIRO
	NOVA ALVORADA
	NOVA BOA VISTA
	PAIM FILHO
	PASSO FUNDO
	PONTAO
	QUINZE DE NOVEMBRO
	SALDANHA MARINHO
	SALTO DO JACUI
	SANANDUVA
	SANTA BARBARA DO SUL
	SANTA CECILIA DO SUL
	SANTO ANTONIO DO PALMA
	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
	SANTO EXPEDITO DO SUL
	SAO DOMINGOS DO SUL
	SAO JOAO DA URTIGA
	SAO JOSE DO HERVAL
	SAO JOSE DO OURO
	SELBACH
	SOLEDADE
	TAPEJARA
	TAPERA
	TIO HUGO
	TUPANCI DO SUL
	VANINI
	VICTOR GRAEFF
	VILA LANGARO
	VILA MARIA
Sebrae Serra Gaúcha	ANDRE DA ROCHA

ANTONIO PRADO
BENTO GONCALVES
BOA VISTA DO SUL
BOM JESUS
CAMBARA DO SUL
CAMPESTRE DA SERRA
CANELA
CARLOS BARBOSA
CAXIAS DO SUL
CORONEL PILAR
COTIPORA
ESMERALDA
FAGUNDES VARELA
FARROUPILHA
FLORES DA CUNHA
GARIBALDI
GRAMADO
GUABIJU
GUAPORE
IPE
JAQUIRANA
MONTAURI
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
MONTE BELO DO SUL
MUITOS CAPOES
NOVA ARACA
NOVA BASSANO
NOVA PADUA
NOVA PETROPOLIS
NOVA PRATA
NOVA ROMA DO SUL
PARAI
PICADA CAFE
PINHAL DA SERRA
PROTASIO ALVES
SANTA TEREZA
SAO FRANCISCO DE PAULA
SAO JORGE
SAO JOSE DOS AUSENTES
SAO MARCOS
SAO VALENTIM DO SUL
SERAFINA CORREA
UNIAO DA SERRA
VACARIA

	VERANOPOLIS
	VILA FLORES
	VISTA ALEGRE DO PRATA
	PINTO BANDEIRA
Sebrae Sinos, Cai e Paranhama	ALTO FELIZ
	ARARICA
	BARAO
	BOM PRINCIPIO
	BROCHIER
	CAMPO BOM
	CANOAS
	CAPELA DE SANTANA
	DOIS IRMAOS
	ESTANCIA VELHA
	ESTEIO
	FELIZ
	HARMONIA
	IGREJINHA
	IVOTI
	LINDOLFO COLLOR
	LINHA NOVA
	MARATA
	MONTENEGRO
	MORRO REUTER
	NOVA HARTZ
	NOVA SANTA RITA
	NOVO HAMBURGO
	PARECI NOVO
	PAROBE
	PORTAO
	PRESIDENTE LUCENA
	RIOZINHO
	ROLANTE
	SALVADOR DO SUL
	SANTA MARIA DO HERVAL
	SAO JOSE DO HORTENCIO
	SAO JOSE DO SUL
	SAO LEOPOLDO
	SAO PEDRO DA SERRA
	SAO SEBASTIAO DO CAI
	SAO VENDELINO
	SAPIRANGA
	SAPUCAIA DO SUL
	TAQUARA

	TRES COROAS
	TUPANDI
	VALE REAL
Sebrae Sul	AMARAL FERRADOR
	ARAMBARE
	ARROIO DO PADRE
	ARROIO GRANDE
	BARRA DO RIBEIRO
	CAMAQUA
	CANGUCU
	CAPAO DO LEAO
	CERRITO
	CERRO GRANDE DO SUL
	CHUI
	CHUVISCA
	CRISTAL
	DOM FELICIANO
	HERVAL
	JAGUARAO
	MARIANA PIMENTEL
	MORRO REDONDO
	PEDRAS ALTAS
	PEDRO OSORIO
	PELOTAS
	PINHEIRO MACHADO
	PIRATINI
	RIO GRANDE
	SANTANA DA BOA VISTA
	SANTA VITORIA DO PALMAR
	SAO JOSE DO NORTE
	SAO LOURENCO DO SUL
	SENTINELA DO SUL
	SERTAO SANTANA
	TAPES
	TAVARES
	TURUCU
Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo	ANTA GORDA
	ARROIO DO MEIO
	ARROIO DO TIGRE
	ARVOREZINHA
	BOM RETIRO DO SUL
	BOQUEIRAO DO LEAO
	CACHOEIRA DO SUL
	CANDELARIA

CANUDOS DO VALE
CAPITAO
CERRO BRANCO
COLINAS
COQUEIRO BAIXO
CRUZEIRO DO SUL
DOIS LAJEADOS
DOUTOR RICARDO
ENCANTADO
ENCRUZILHADA DO SUL
ESTRELA
ESTRELA VELHA
FAZENDA VILANOVA
FORQUETINHA
GENERAL CAMARA
HERVEIRAS
IBARAMA
ILOPOLIS
IMIGRANTE
LAGOA BONITA DO SUL
LAJEADO
MARQUES DE SOUZA
MATO LEITAO
MUCUM
NOVA BRESCIA
NOVO CABRAIS
PANTANO GRANDE
PASSA SETE
PASSO DO SOBRADO
PAVERAMA
POCO DAS ANTAS
POUSO NOVO
PROGRESSO
PUTINGA
RELVADO
RIO PARDO
ROCA SALES
SANTA CLARA DO SUL
SANTA CRUZ DO SUL
SEGREDO
SERIO
SINIMBU
SOBRADINHO
TABAI

TAQUARI
TEUTONIA
TRAVESSEIRO
TUNAS
VALE VERDE
VALE DO SOL
VENANCIO AIRES
VERA CRUZ
VESPASIANO CORREA
WESTFALIA

ANEXO III (Do termo de referência)

Setores e seus respectivos CNAE por Subclasse.

Setores	Subclasse do CNAE 2.0
SAÚDE	ALBERGUES ASSISTENCIAIS
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
	ATIVIDADES DE PODOLOGIA
	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS
FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO
FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LABORATÓRIOS CLÍNICOS
LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
ORFANATOS
OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA

	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
	UTI MÓVEL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	WEB DESIGN
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
METALMECANICO E ENERGIA	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS
	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO
	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES
FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS
FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA
PRODUÇÃO DE FERROLIGAS
PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO
PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS

	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AR
ALIMENTOS	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
	PEIXARIA
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO
	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS

FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
PREPARAÇÃO DO LEITE
TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
BENEFICIAMENTO DE ARROZ
FABRICAÇÃO DE VINAGRES
FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS
FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO
FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
RESTAURANTES E SIMILARES
FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR
FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
FABRICAÇÃO DE VINHO
FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES
FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS
FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES

	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUÍNOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE
MODA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO
	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL
	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL
	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO

	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
	FABRICAÇÃO DE MEIAS
	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
	FAÇÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
	FAÇÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
	FAÇÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
	REPARAÇÃO DE JÓIAS
	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
	LAPIDAÇÃO DE GEMAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
TURISMO	AGÊNCIAS DE VIAGENS

	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
	CAMPINGS
	RESTAURANTES E SIMILARES
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	HOTÉIS
	APART-HOTÉIS
	OPERADORES TURÍSTICOS
	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
ECONOMIA CRIATIVA	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES
	PROMOÇÃO DE VENDAS
	MARKETING DIRETO
	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
	WEB DESIGN
	DESIGN DE PRODUTO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
	PRODUÇÃO TEATRAL
	PRODUÇÃO MUSICAL
	ENSINO DE DANÇA
	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
	ENSINO DE MÚSICA
	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

	EDIÇÃO DE LIVROS
	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
	EDIÇÃO DE REVISTAS
	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
	ATIVIDADES DE RÁDIO
	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
	PROGRAMADORAS
	ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	TELEFONIA MÓVEL CELULAR
	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	SERVIÇOS DE DUBLAGEM
	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
MOVELEIRO	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA
	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada
	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA
FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA
DESIGN DE INTERIORES
DESIGN DE PRODUTO
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXX de 2016

Ao SEBRAE/RS

XXXXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 056/2016**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também o suporte técnico, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, hospedagens, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no Edital Pregão Eletrônico nº 056/2016 e seus Anexos.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Atendimento	Valor mensal R\$ (B)	Valor semestral (B x 06)
1	Prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio da plataforma web, de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços. Com disponibilidade de consulta para o mínimo 40 cidades e no máximo 50 cidades, conforme descrito no anexo I deste edital.	Até 50 cidades		
PREÇO TOTAL POR 06 MESES:		R\$.....(Inserir valor por extenso)		

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **Pregão Eletrônico nº 56/2016** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio da plataforma web, de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços.

§ 1º: O serviço será prestado na cidade de Porto Alegre, analisando no máximo 50 cidades onde existam mais empresas atendidas pelo **CONTRATANTE**, conforme informado no anexo II deste instrumento e condições aqui estipuladas.

§ 2º: A prestação de serviços atenderá ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA**:

- a) Iniciar a prestação dos serviços no dia **XXXXXXX**, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;
- b) Executar a prestação de serviços na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2016** e seus Anexos, nos Anexos do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável;
- c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- d) Designar, por escrito, responsável pelos serviços na **CONTRATADA**, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes;
- e) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;
- f) Manter absoluto sigilo de toda e qualquer informação do **CONTRATANTE** que tenha acesso durante a execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelos danos ocorridos na plataforma de dados objeto deste instrumento, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer treinamento ao gestor do contrato, em até 10 dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato.
- i) Realizar, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- j) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**.

II – Do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXX**, mediante apresentação das notas fiscais na sede do **CONTRATANTE**, corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização.



§ 1º: O pagamento será realizado no mês subsequente ao da prestação dos serviços, através de crédito na conta corrente informada pela **CONTRATADA**, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 3º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 4º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, período de execução do serviço e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocolo@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS
Rua Sete de Setembro, 555 – Centro
Porto Alegre/RS - 90.010-190

§ 6º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 7º: Os valores pagos a **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R\$ XXXXX** na vigência do presente.

CLÁUSULA QUINTA: Nos valores referidos na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, deslocamento, alimentação e hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, **impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie**, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA NONA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / sebrae@sebrae-rs.com.br / [Sebrae RS](https://www.facebook.com/sebrae.rs) / [Sebrae RS](https://www.instagram.com/sebrae.rs)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato de prestação de serviços entrará em vigor no dia **XXXXXXX** e vigorará pelo período **6 (seis) meses**.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Comércio e Serviços do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **TÚLIO JOSUÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

ANEXO I
(DA MINUTA DO CONTRATO)

1. OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio da plataforma web, de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços.
- 1.2. O serviço será prestado na cidade de Porto Alegre, analisando no máximo 50 cidades onde existam mais empresas atendidas pelo CONTRATANTE, conforme informado no anexo II deste instrumento e condições aqui estipuladas.

2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E ESCOPO OPERACIONAL DOS TRABALHOS

- 2.1. A prestação dos serviços trata-se da disponibilização de uma plataforma/software para consulta de dados de mercado.
- 2.2. Os serviços deverão ser disponibilizados pela contratada da seguinte maneira:

- a) O serviço deverá ser disponível por 24 horas, 7 (sete) dias por semana;
- b) Não deverá ser cobrada taxa de possíveis chamados, para eventuais dificuldades encontradas pelos usuários da plataforma web. Este processo poderá ocorrer via e-mail ou telefone;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar um número mínimo de 50 usuários livres para consulta a plataforma;
- d) Possibilitar a formação de grupos de empresas por CNAE, detalhado por subclasse e por setor conforme anexo IV;
- e) Os indicadores de comparação deverão ser: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento. Sendo estes indicadores possíveis de serem comparados mensalmente e anualmente;
- f) Permitir a comparação dos grupos de empresas pelo mesmo setor nas microrregiões do CONTRATANTE, no Estado e no país. As microrregiões utilizadas pelo CONTRATANTE, compostas por municípios, encontra-se no anexo III e os setores no anexo IV;
- g) Será necessária a análise de no mínimo 40 municípios e no máximo 50 municípios conforme detalhado no anexo III;
- h) Permitir ao CONTRATANTE cadastrar ou excluir colaboradores, grupos ou empresas da plataforma web a qualquer momento;
- i) Para acessar a plataforma web, o usuário deverá ter senha e está cadastrado na plataforma da CONTRATADA e vinculado o CPF ao CNPJ do CONTRATANTE;
- j) Só poderá acessar o serviço por convênio do CONTRATANTE, CPF's de colaborador cadastrados e vinculados ao CNPJ do cadastro;
- k) Incluir e excluir colaboradores diretamente na plataforma do sistema da empresa contratada deverá ser realizada somente pela CONTRATANTE;

3. A CONTRATADA deverá disponibilizar para controle de gestão do CONTRATANTE, quando solicitado, os seguintes relatórios:

- a) Plataforma web para gestão dos grupos cadastrados;
- b) Plataforma web com relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do **CONTRATANTE**, com as seguintes informações por setor: faturamento, evolução do ticket médio, quantidade de consumidores, frequência de compras dos clientes, quantidade de competidores, taxa de crescimento dos indicadores e sazonalidade do faturamento;
- c) O acesso ilimitado aos relatórios para gerenciar o desempenho dos grupos de empresas dos projetos do **CONTRATANTE**;
- d) Os relatórios devem permitir tirar e fazer o download para planilha eletrônicas, podendo fazer filtros e funções que posam atender os controles necessários descritos neste termo;

ANEXO II
(DA MINUTA DO CONTRATO)

1. Cidades com unidades de Atendimento CONTRATANTE

Regionais	Cidades
SEBRAE CAMPANHA E FRONTEIRA OESTE	URUGUAIANA

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SÃO BORJA
	ALEGRETE
	BAGÉ
	DOM PEDRITO
SEBRAE CENTRO	SANTA MARIA
	AGUDO
SEBRAE METROPOLITANA	PORTO ALEGRE
	VIAMÃO
	GRAVATAÍ
	ALVORADA
	CACHOEIRINHA
SEBRAE NOROESTE	SANTA ROSA
	IJUÍ
	SÃO LUIZ GONZAGA
	SANTO ÂNGELO
SEBRAE NORTE	ERECHIM
	FREDERICO WESTPHALEN
	CAMPINAS DO SUL
	PALMEIRA DAS MISSÕES
	PLANALTO
SEBRAE PLANALTO	PASSO FUNDO
	CARAZINHO
	SOLEDADE
	MARAU
SEBRAE SERRA GAÚCHA	BENTO GONÇALVES
	CAXIAS DO SUL
	GUAPORÉ
	NOVA PETRÓPOLIS
	CANELA
	NOVA PRATA
	GARIBALDI
	FLORES DA CUNHA
	VERANÓPOLIS
	FARROUPILHA
SEBRAE SINOS, CAÍ E PARANHANA	CANOAS
	NOVO HAMBURGO
	SÃO LEOPOLDO
	ESTEIO
SEBRAE SUL	PELOTAS
	RIO GRANDE
	SÃO LOURENÇO DO SUL
	CAMAQUÃ
	CANGUÇÚ
	TAVARES
	MORRO REDONDO
	ARAMBARÉ
SEBRAE VALES DO TAQUARI E DO RIO PARDO	LAJEADO
	SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO III
(DA MINUTA DO CONTRATO)

1. Cidades e regionais de acordo com as microrregiões do CONTRATANTE.

Regionais	Cidades
Sebrae Campanha e Fronteira Oeste	ACEGUA
	ALEGRETE
	BAGE
	BARRA DO QUARAI
	CACAPAVA DO SUL
	CANDIOTA
	DOM PEDRITO
	HULHA NEGRA
	ITACURUBI
	ITAQUI
	LAVRAS DO SUL
	MACAMBARA
	MANOEL VIANA
	QUARAI
	ROSARIO DO SUL
	SANTA MARGARIDA DO SUL
	SANTANA DO LIVRAMENTO
	SAO BORJA
SAO GABRIEL	
URUGUAIANA	
Sebrae Centro	AGUDO
	CACEQUI
	CAPAO DO CIPO
	DILERMANDO DE AGUIAR
	DONA FRANCISCA
	FAXINAL DO SOTURNO
	FORMIGUEIRO
	ITAARA
	IVORA
	JAGUARI
	JARI
	JULIO DE CASTILHOS
	MATA
	NOVA ESPERANCA DO SUL
	NOVA PALMA
	PARAISO DO SUL
	PINHAL GRANDE
	QUEVEDOS
RESTINGA SECA	

	SANTA MARIA
	SANTIAGO
	SAO FRANCISCO DE ASSIS
	SAO JOAO DO POLESINE
	SAO MARTINHO DA SERRA
	SAO PEDRO DO SUL
	SAO SEPE
	SAO VICENTE DO SUL
	SILVEIRA MARTINS
	TOROPI
	TUPANCIRETA
	UNISTALDA
	VILA NOVA DO SUL
Sebrae Metropolitana	ALVORADA
	ARROIO DO SAL
	ARROIO DOS RATOS
	BALNEARIO PINHAL
	BARAO DO TRIUNFO
	BUTIA
	CACHOEIRINHA
	CAPAO DA CANOA
	CAPIVARI DO SUL
	CARAA
	CHARQUEADAS
	CIDREIRA
	DOM PEDRO DE ALCANTARA
	ELDORADO DO SUL
	GLORINHA
	GRAVATAI
	GUAIBA
	IMBE
	ITATI
	MAMPITUBA
	MAQUINE
	MINAS DO LEAO
	MORRINHOS DO SUL
	MOSTARDAS
	OSORIO
	PALMARES DO SUL
	PORTO ALEGRE
	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
	SAO JERONIMO
	TERRA DE AREIA
	TORRES

	TRAMANDAI
	TRES CACHOEIRAS
	TRES FORQUILHAS
	TRIUNFO
	VIAMAO
	XANGRI-LA
Sebrae Noroeste	AJURICABA
	ALECRIM
	ALEGRIA
	AUGUSTO PESTANA
	BARRA DO GUARITA
	BOA VISTA DO BURICA
	BOM PROGRESSO
	BOSSOROCA
	BOZANO
	BRAGA
	CAIBATE
	CAMPINA DAS MISSOES
	CAMPO NOVO
	CANDIDO GODOI
	CATUIPE
	CERRO LARGO
	CHIAPETTA
	CONDOR
	CORONEL BARROS
	CORONEL BICACO
	CRISSIUMAL
	DERRUBADAS
	DEZESSEIS DE NOVEMBRO
	DOUTOR MAURICIO CARDOSO
	ENTRE-IJUIS
	ESPERANCA DO SUL
	EUGENIO DE CASTRO
	GARRUCHOS
	GIRUA
	GUARANI DAS MISSOES
	HORIZONTINA
	HUMAITA
	IJUI
	INDEPENDENCIA
	INHACORA
	JOIA
MATO QUEIMADO	
MIRAGUAI	

	NOVA CANDELARIA
	NOVA RAMADA
	NOVO MACHADO
	PANAMBI
	PEJUCARA
	PIRAPO
	PORTO LUCENA
	PORTO MAUA
	PORTO VERA CRUZ
	PORTO XAVIER
	REDENTORA
	ROLADOR
	ROQUE GONZALES
	SALVADOR DAS MISSOES
	SANTA ROSA
	SANTO ANGELO
	SANTO ANTONIO DAS MISSOES
	SANTO AUGUSTO
	SANTO CRISTO
	SAO JOSE DO INHACORA
	SAO LUIZ GONZAGA
	SAO MARTINHO
	SAO MIGUEL DAS MISSOES
	SAO NICOLAU
	SAO PAULO DAS MISSOES
	SAO PEDRO DO BUTIA
	SAO VALERIO DO SUL
	SEDE NOVA
	SENADOR SALGADO FILHO
	SETE DE SETEMBRO
	TENENTE PORTELA
	TIRADENTES DO SUL
	TRES DE MAIO
	TRES PASSOS
	TUCUNDUVA
	TUPARENDI
	UBIRETAMA
	VISTA GAUCHA
	VITORIA DAS MISSOES
Sebrae Norte	ALPESTRE
	AMETISTA DO SUL
	ARATIBA
	AUREA
	BARAO DE COTEGIPE

BARRA DO RIO AZUL
BARRA FUNDA
BENJAMIN CONSTANT DO SUL
BOA VISTA DAS MISSOES
CAICARA
CAMPINAS DO SUL
CARLOS GOMES
CENTENARIO
CERRO GRANDE
CHARRUA
CONSTANTINA
CRISTAL DO SUL
CRUZALTENSE
DOIS IRMAOS DAS MISSOES
ENGENHO VELHO
ENTRE RIOS DO SUL
EREBANGO
ERECHIM
ERVAL GRANDE
ERVAL SECO
ESTACAO
FAXINALZINHO
FLORIANO PEIXOTO
FREDERICO WESTPHALEN
GAURAMA
GETULIO VARGAS
GRAMADO DOS LOUREIROS
IPIRANGA DO SUL
IRAI
ITATIBA DO SUL
JABOTICABA
JACUTINGA
LAJEADO DO BUGRE
LIBERATO SALZANO
MARCELINO RAMOS
MARIANO MORO
NONOAI
NOVO TIRADENTES
NOVO XINGU
NOVO BARREIRO
PALMEIRA DAS MISSOES
PALMITINHO
PAULO BENTO
PINHAL

	PINHEIRINHO DO VALE
	PLANALTO
	PONTE PRETA
	QUATRO IRMAOS
	RIO DOS INDIOS
	RODEIO BONITO
	RONDA ALTA
	RONDINHA
	SAGRADA FAMILIA
	SAO JOSE DAS MISSOES
	SAO PEDRO DAS MISSOES
	SAO VALENTIM
	SARANDI
	SEBERI
	SERTAO
	SEVERIANO DE ALMEIDA
	TAQUARUCU DO SUL
	TRES ARROIOS
	TRES PALMEIRAS
	TRINDADE DO SUL
	VIADUTOS
	VICENTE DUTRA
	VISTA ALEGRE
Sebrae Planalto	AGUA SANTA
	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL
	ALTO ALEGRE
	BARRACAO
	BARROS CASSAL
	BOA VISTA DO CADEADO
	BOA VISTA DO INCRA
	CACIQUE DOBLE
	CAMARGO
	CAMPOS BORGES
	CAPAO BONITO DO SUL
	CARAZINHO
	CASCA
	CASEIROS
	CHAPADA
	CIRIACO
	COLORADO
	COQUEIROS DO SUL
	COXILHA
	CRUZ ALTA
	DAVID CANABARRO

ERNESTINA
ESPUMOSO
FONTOURA XAVIER
FORTALEZA DOS VALOS
GENTIL
GRAMADO XAVIER
IBIACA
IBIRAIARAS
IBIRAPUITA
IBIRUBA
ITAPUCA
JACUIZINHO
LAGOAO
LAGOA DOS TRES CANTOS
LAGOA VERMELHA
MACHADINHO
MARAU
MATO CASTELHANO
MAXIMILIANO DE ALMEIDA
MORMACO
MULITERNO
NAO-ME-TOQUE
NICOLAU VERGUEIRO
NOVA ALVORADA
NOVA BOA VISTA
PAIM FILHO
PASSO FUNDO
PONTAO
QUINZE DE NOVENBRO
SALDANHA MARINHO
SALTO DO JACUI
SANANDUVA
SANTA BARBARA DO SUL
SANTA CECILIA DO SUL
SANTO ANTONIO DO PALMA
SANTO ANTONIO DO PLANALTO
SANTO EXPEDITO DO SUL
SAO DOMINGOS DO SUL
SAO JOAO DA URTIGA
SAO JOSE DO HERVAL
SAO JOSE DO OURO
SELBACH
SOLEDADE
TAPEJARA

	TAPERA
	TIO HUGO
	TUPANCI DO SUL
	VANINI
	VICTOR GRAEFF
	VILA LANGARO
	VILA MARIA
Sebrae Serra Gaúcha	ANDRE DA ROCHA
	ANTONIO PRADO
	BENTO GONCALVES
	BOA VISTA DO SUL
	BOM JESUS
	CAMBARA DO SUL
	CAMPESTRE DA SERRA
	CANELA
	CARLOS BARBOSA
	CAXIAS DO SUL
	CORONEL PILAR
	COTIPORA
	ESMERALDA
	FAGUNDES VARELA
	FARROUPILHA
	FLORES DA CUNHA
	GARIBALDI
	GRAMADO
	GUABIJU
	GUAPORE
	IPE
	JAQUIRANA
	MONTAURI
	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
	MONTE BELO DO SUL
	MUITOS CAPOES
	NOVA ARACA
	NOVA BASSANO
	NOVA PADUA
	NOVA PETROPOLIS
	NOVA PRATA
	NOVA ROMA DO SUL
	PARAI
	PICADA CAFE
PINHAL DA SERRA	
PROTASIO ALVES	
SANTA TEREZA	

	SAO FRANCISCO DE PAULA
	SAO JORGE
	SAO JOSE DOS AUSENTES
	SAO MARCOS
	SAO VALENTIM DO SUL
	SERAFINA CORREA
	UNIAO DA SERRA
	VACARIA
	VERANOPOLIS
	VILA FLORES
	VISTA ALEGRE DO PRATA
	PINTO BANDEIRA
Sebrae Sinos, Cai e Paranhama	ALTO FELIZ
	ARARICA
	BARAO
	BOM PRINCIPIO
	BROCHIER
	CAMPO BOM
	CANOAS
	CAPELA DE SANTANA
	DOIS IRMAOS
	ESTANCIA VELHA
	ESTEIO
	FELIZ
	HARMONIA
	IGREJINHA
	IVOTI
	LINDOLFO COLLOR
	LINHA NOVA
	MARATA
	MONTENEGRO
	MORRO REUTER
	NOVA HARTZ
	NOVA SANTA RITA
	NOVO HAMBURGO
	PARECI NOVO
	PAROBE
	PORTAO
	PRESIDENTE LUCENA
	RIOZINHO
	ROLANTE
	SALVADOR DO SUL
	SANTA MARIA DO HERVAL
	SAO JOSE DO HORTENCIO

	SAO JOSE DO SUL
	SAO LEOPOLDO
	SAO PEDRO DA SERRA
	SAO SEBASTIAO DO CAI
	SAO VENDELINO
	SAPIRANGA
	SAPUCAIA DO SUL
	TAQUARA
	TRES COROAS
	TUPANDI
	VALE REAL
Sebrae Sul	AMARAL FERRADOR
	ARAMBARE
	ARROIO DO PADRE
	ARROIO GRANDE
	BARRA DO RIBEIRO
	CAMAQUA
	CANGUCU
	CAPAO DO LEAO
	CERRITO
	CERRO GRANDE DO SUL
	CHUI
	CHUVISCA
	CRISTAL
	DOM FELICIANO
	HERVAL
	JAGUARAO
	MARIANA PIMENTEL
	MORRO REDONDO
	PEDRAS ALTAS
	PEDRO OSORIO
	PELOTAS
	PINHEIRO MACHADO
	PIRATINI
	RIO GRANDE
	SANTANA DA BOA VISTA
	SANTA VITORIA DO PALMAR
	SAO JOSE DO NORTE
	SAO LOURENCO DO SUL
	SENTINELA DO SUL
	SERTAO SANTANA
	TAPES
	TAVARES
	TURUCU

Sebrae Vales do Taquari e Rio Pardo	ANTA GORDA
	ARROIO DO MEIO
	ARROIO DO TIGRE
	ARVOREZINHA
	BOM RETIRO DO SUL
	BOQUEIRAO DO LEAO
	CACHOEIRA DO SUL
	CANDELARIA
	CANUDOS DO VALE
	CAPITAO
	CERRO BRANCO
	COLINAS
	COQUEIRO BAIXO
	CRUZEIRO DO SUL
	DOIS LAJEADOS
	DOUTOR RICARDO
	ENCANTADO
	ENCRUZILHADA DO SUL
	ESTRELA
	ESTRELA VELHA
	FAZENDA VILANOVA
	FORQUETINHA
	GENERAL CAMARA
	HERVEIRAS
	IBARAMA
	ILOPOLIS
	IMIGRANTE
	LAGOA BONITA DO SUL
	LAJEADO
	MARQUES DE SOUZA
	MATO LEITAO
	MUCUM
	NOVA BRESCIA
	NOVO CABRAIS
	PANTANO GRANDE
	PASSA SETE
	PASSO DO SOBRADO
	PAVERAMA
	POCO DAS ANTAS
	POUSO NOVO
	PROGRESSO
	PUTINGA
	RELVADO
RIO PARDO	

ROCA SALES
SANTA CLARA DO SUL
SANTA CRUZ DO SUL
SEGREDO
SERIO
SINIMBU
SOBRADINHO
TABAI
TAQUARI
TEUTONIA
TRAVESSEIRO
TUNAS
VALE VERDE
VALE DO SOL
VENANCIO AIRES
VERA CRUZ
VESPASIANO CORREA
WESTFALIA

ANEXO IV
(DA MINUTA DO CONTRATO)

1. Setores e seus respectivos CNAE por Subclasse.

Setores	Subclasse do CNAE 2.0
SAÚDE	ALBERGUES ASSISTENCIAIS
	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE
	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA
	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
ATIVIDADES DE PODOLOGIA
ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS
FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO
FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA
	ORFANATOS
	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS
	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO
	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA
	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA
	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA
	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA
	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA
	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
	UTI MÓVEL
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	WEB DESIGN
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
METALMECANICO E ENERGIA	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA
FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS
FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS
FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO
FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMÉSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO-ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALÇADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL
FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PEÇAS PARA AERONAVES
FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS
FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS
METALURGIA DE OUTROS METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA
PRODUÇÃO DE FERROLIGAS
PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO
PRODUÇÃO DE SEMI-ACABADOS DE AÇO
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO-MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS
FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS
FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS
FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DO PLÁSTICO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA

	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS-DE-AR
ALIMENTOS	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
	PEIXARIA
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS
	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO
	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS
	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS
	PREPARAÇÃO DO LEITE
	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ
	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES
	BENEFICIAMENTO DE ARROZ
	FABRICAÇÃO DE VINAGRES
	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS
	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS
	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO
	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO
	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL
	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS	
COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	

	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	RESTAURANTES E SIMILARES
	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR
	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS
	FABRICAÇÃO DE VINHO
	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPE E PÓS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS
	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO-ALCOÓLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES
	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS
	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)
	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE EQUÍNOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS
	FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS
	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE
MODA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL
	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE JÓIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CONTRATO
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAL SINTÉTICO
FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALÇADOS, DE QUALQUER MATERIAL
FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL
CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
FABRICAÇÃO DE MEIAS
FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS
PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA
FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS
EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
REPARAÇÃO DE CALÇADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
REPARAÇÃO DE JÓIAS
REPARAÇÃO DE RELÓGIOS

	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES
	LAPIDAÇÃO DE GEMAS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
TURISMO	AGÊNCIAS DE VIAGENS
	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS
	CAMPINGS
	RESTAURANTES E SIMILARES
	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS
	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	HOTÉIS
	APART-HOTÉIS
	OPERADORES TURÍSTICOS
	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES
	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	
ECONOMIA CRIATIVA	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
	criação de estandes para feiras e exposições
	PROMOÇÃO DE VENDAS
	MARKETING DIRETO
	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
	WEB DESIGN
	DESIGN DE PRODUTO

COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
PRODUÇÃO TEATRAL
PRODUÇÃO MUSICAL
ENSINO DE DANÇA
ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
ENSINO DE MÚSICA
ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES
PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES
ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
EDIÇÃO DE LIVROS
EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
EDIÇÃO DE REVISTAS
EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
ATIVIDADES DE RÁDIO
ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
PROGRAMADORAS
ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TELEFONIA MÓVEL CELULAR
SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
SERVIÇOS DE DUBLAGEM

	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS
	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA
	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
MOVELEIRO	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA
	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA
	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, Prensada e Aglomerada
	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS
	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA
	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS
	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS
	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	

FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES
ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO
PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
SERVIÇOS DE ARQUITETURA
DESIGN DE INTERIORES
DESIGN DE PRODUTO
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

ANEXO V**(DA MINUTA DO CONTRATO)****TABELA DE VALORES**

Item	Descrição	Atendimento	Valor mensal em R\$	Valor semestral em R\$
	Prestação de serviços de levantamentos de mercado por meio da plataforma web, de comparação de grupos de empresas de comércio e serviços. Com análise de no mínimo 40 cidades e no máximo 50 cidades e atendimento aos demais especificações	Até 50 cidades		
VALOR TOTAL EM R\$				

Especialistas em pequenos negócios

0800 570 0800 / sebrae-rs.com.br / @sebraers / Sebrae RS / Sebrae RS



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE, TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 056/2016:**

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da Licitante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O
PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 056/2016**, que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 201x.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 056/2016**, que:

- a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;
- c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).
- d) O modelo ofertado está em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, construído com materiais não agressivos ao meio ambiente (se for o caso).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 201X.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante